



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Informática, destinados a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pacatuba, e integrarão como participantes: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

A Senhora pregoeira recebeu intenção de recurso através do sistema LICITANET, durante a sessão do dia 22 de julho de 2022.

2. ALEGAÇÕES DO RECURSO

No recurso impetrado pela empresa VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, a mesma solicita ao pregoeiro, *ipsis literis*:

" FOMOS DESCLASSIFICADOS POR MOTIVO EQUIVOCADO PELO PREGOEIRO DA SESSAO FOMOS DESCLASSIFICADOS POR QUE UMA EMPRESA FICOU FALANDO PARA DESCLASSIFICAR E O PREGOEIRO FOI NA ONDA. EDITAL NÃO PEDIA PARA QUE FOSCE COLOCADO TODAS AS MARCAS E MODELOS DAS PEÇAS QUE COMPOE O COMPUTADOR. "

No recurso impetrado pela empresa MASF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, a mesma solicita ao pregoeiro, *ipsis literis*:

"Nossa empresa teve a responsabilidade e o trabalho minucioso de analisar o produto que atende a descrição do edital para participar do certame, por isso solicita medidas de transparência e Justiça!

Ante as razões expostas in supra, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reco. Jere o decisum, de forma a proceder, por via de consequência, manter à desclassificação das licitantes: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA e a retratação dos relatórios técnicos referente as desclassificação das MASF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para os Itens 16,17,18 e 19, respectivamente, de forma que Vossa Senhoria proceda, conseqüente e subseqüentemente, ao chamamento do ranking de classificação para os aludidos Itens."

Foi concedido prazo até o dia 01/08/2022 para apresentação dos memoriais do recurso, conforme mensagens no próprio sistema, onde a empresa COMERCIAL CAETANO EIRELI – ME apresentou Contra-Razão, conforme abaixo:

MASF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

A recorrente ofertou em sua proposta a marca do equipamento Easypc e modelo I3 – 1055, acontece que não possível diligenciar o modelo ofertado no site da fabricante, não fica claro que a recorrente tenha ofertado junto ao seu equipamento mouse e teclado, já que a EASYPC não fabrica esses periféricos. Qual a segurança na análise já que esse "modelo" de equipamento inexistente no mercado? Diante do exposto, requer o indeferimento do Recurso, mantendo a Comercial Caetano vencedora para os LOTES 16, 17 e 19, em que foi declarada vencedora, tendo em vista o atendimento a todas as condições do edital.

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA:

Não, a recorrente não foi desclassificada por um "motivo equivocado"; a VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO

LTDA fora desclassificada porque descumpriu o item 6.1.2 do edital, que diz:

"6.1.2 Modelo, Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante."

Importante destacar que os itens 16, 17, 18 e 19 trata-se de desktops que ainda é exigido Mouse, Teclado e Monitor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

A recorrente limitou-se em colocar sua proposta no campo de marca e modelo para os itens 16, 17, 18 e 19 AIOX G200.

A AIOX não é uma Fabricante de monitor, mouse e teclado, fica evidente que a recorrente deixou de ofertar os periféricos solicitados em edital, item 6.1.2.

Diante do exposto, requer o indeferimento do Recurso, mantendo a Comercial Caetano vencedora para os LOTES 16, 17 e 19, em que foi declarada vencedora, tendo em vista o atendimento a todas as condições do edital."

3. ANÁLISE TÉCNICA

De conformidade com a sessão do dia 01 de julho de 2022 deste ano segue a decisão desta pregoeira referente ao recurso interposto pelas empresas VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e MASF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

A pregoeira solicitou análise técnica do Departamento de Informática quanto as propostas, e o Chefe de informática do município Carlos Eduardo Santos Alves, onde o mesmo fez vários relatórios técnicos fundamentado no que o Edital solicita.

No dia 05 de agosto de 2022 o Chefe de informática elaborou o relatório técnico sobre os recursos das empresas VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA e MASF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, e a contra razão da empresa COMERCIAL CAETANO EIRELI – ME, conforme abaixo:



Diante dos recursos apresentados pelas empresas MASF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, foram desclassificadas por não apresentarem marcas e modelos para os PERIFÉRICOS que é uma palavra técnica que se refere a exemplo Mouse, Teclado e tela etc. Condição do edital é: "O licitante deverá apresentar marca e fabricante para dois de cada item de uma marca".

6.1.2 Modelo: Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes ou possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante."

Sendo assim, em razão a COMERCIAL CAETANO como empresa que apresentou marcas para todos os componentes pedidos como: mouse, tela e teclado etc., que compõe os itens 16, 17, 18 e 19, que estão de acordo com as especificações solicitadas no edital.

CARLOS EDUARDO SANTOS ALVES
Chefe do Departamento de Informática

PRAÇA INCESSANTE SENHA DE LOURDES, SN, BAIRRO
CENTRO, CEP: 49970-000, PACATUBA-SE

4. PARECER DA PREGOEIRA

Diante do exposto, e em conformidade com o relatório técnico do chefe de departamento de informática e a contra razões apresentada pela empresa COMERCIAL CAETANO EIRELI – ME, na qualidade de pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba, no uso de minhas atribuições conferidas, **DECIDO MANTER** minha decisão referente a classificação e habilitação da empresa COMERCIAL CAETANO EIRELI – ME na sessão ocorrida no dia 22/07/2022 através do sistema Licitanet, e decido pela IMPROCEDENCIA dos referidos recursos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Desta forma, dá-se através, da presente decisão a ciência à Autoridade Competente, e entendendo cabível o entendimento esposado pela Pregoeira, tome as providências que o caso requer.

Pacatuba/SE, 16 de agosto de 2022.

Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira Oficial

***Acato o relatório e decido seguindo o
entendimento.
Dê-se conhecimento.***

Em 17/08/2022.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal